



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1298 – 29 de Outubro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**DECRETO Nº 4634/19 de 29.10.2019** Estabelece prazo para recadastramento dos aposentados, pensionistas e viúvas(os), para os fins da Lei Municipal nº 1907/17. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: D E C R E T A Art. 1º Para obter a isenção do pagamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA(I.P.T.U.), referente ao exercício de 2020, o contribuinte devesse comprovar perante a Prefeitura Municipal de Jacutinga, diretamente no Setor de Tributação, no período de 04 de novembro de 2019 a 31 janeiro de 2020, que preencha os requisitos da Lei Municipal nº 1907/17, e suas alterações. Art. 2º Nos termos do caput do artigo 93 do Código Tributário Municipal, a isenção será efetivada em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1907/17, e suas alterações. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4481/18. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA, 29 de Outubro de 2019. MELQUIADES DE ARAÚJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 3655/19** Concede Licença Maternidade de Servidora Municipal. O Secretario de Saúde da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 4250/17: R E S O L V E: Art. 1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Municipal NAEGELI CAMILA RODRIGUES DE FREITAS(Matricula 40159),ocupante da Função Temporária de Agente Comunitária de Saúde, no período de 01.10.2019 a 28.01.2020, nos termos dos artigos 99 a 102, da Lei Complementar nº 33/2004 de 02.12.2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumprase. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 16 de Outubro de 2019. PEDRO PEREIRA DE AGUIAR Secretario Municipal de Saúde

### Seção de Licitações e Compras

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 476/2019](#), modalidade Pregão Presencial nº 81/2019, do tipo menor preço critério de julgamento menor valor por item, para a contratação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual MEI, para a aquisição de Equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e móveis, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I do edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de Novembro de 2019, às 13 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2º a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br) – dúvidas pelo e-mail: [pregao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:pregao@jacutinga.mg.gov.br) A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1298 – 29 de Outubro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Legislativo

DECISÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
Estado de Minas Gerais

## DECISÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA N.º 003/2019

Quando em razão da necessidade de algum Projeto de Lei seja necessária sua retirada da pauta de discussão e votação, em que haja alteração na Ordem do Dia de Reunião já anunciada, conforme determina o inciso III do artigo 232, esta retirada poderá ser concedida antecipadamente à reunião, sem necessidade de requerimento escrito e votado, desde que seja feito um acordo entre as Lideranças para este fim, com a anuência de todos os líderes.

Registre-se, de publicidade e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2019.

*Vereador André Luis Franceli Consentini  
Presidente*



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1298 – 29 de Outubro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações de terceiros

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 004/2019

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei n.º 987/1994 alterada pelas Leis n.ºs 1.177/2.000; 1.407/2004 e 1.886/2016  
Secretaria Municipal de Educação - Rua Barão do Rio Branco n.º 684  
CENTRO - JACUTINGA - MG

#### **Resolução N.º 004 de 25 de outubro de 2.019**

Dispõe sobre o indeferimento de  
solicitações de transferências.

O Conselho Municipal de Educação de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do seu Regimento Interno combinado com a Resolução n.º 003/2019, deste Conselho, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam indeferidas as solicitações de transferências dos alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental da Escola Estadual Floriano Saretti, com base no parágrafo único do artigo 7º da Resolução n.º 003 de 19 de setembro de 2.019, a saber:

- I - Alifer Oliveira dos Santos;
- II - Letícia Fulanetti Serafim;
- III - César Augusto de Oliveira Franciso;
- IV - Davi Molinari Ferraz;
- V - Pedro Henrique Guerra Lisboa;
- VI - Lavínya Santana de Carvalho;
- VII - Vitor Humberto Rocha Barreto;
- VIII - Etephani Rayane Silva Reis;
- IX - Lucas Taveira;
- X - Esdras Christian Ribeiro Molinari;
- XI - Kayan Henrique Teixeira Dorta;
- XII - Lívia Carvalho Moraes Cardoso Consentini;
- XIII - Marina Pieroni e
- XIV - Paola Pieroni.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, 25 de outubro de 2.019.

  
Roberto Raimhalho  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1298 – 29 de Outubro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 009/2019



## RESOLUÇÃO Nº 09, 29 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa o Resultado Final da Eleição do  
Processo de Escolha dos membros do  
Conselho Tutelar do Município de Jacutinga-  
MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 1.499/2005, fundamentado na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normativas

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado Final da Eleição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Jacutinga-MG.

**Parágrafo único:** Integra a presente Resolução o Resultado Final divulgado em 10 de outubro de 2019, no diário oficial do município de Jacutinga-MG, através da Resolução CMDCA Nº 08, de 08 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacutinga-MG, 29 de outubro de 2019.

  
PATRÍCIA MATILE DE LIMA EUGÊNIO  
Presidente do CMDCA

  
MARISTELA VASCONCELOS  
Coordenadora da Comissão Organizadora